**REGULAMENTO**

**CONCURSO “FIEL NO CAMAROTE ALE”**

**ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. (“ALE COMBUSTÍVEIS”)**

Rua Gomes de Carvalho, 1.306 – Vila Olímpia

São Paulo/SP - CEP 04547-005

CNPJ nº 23.314.594/0011-82

**SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA**

Rua São Jorge, 777 – Tatuapé

São Paulo/SP - CEP 03087-000

CNPJ nº 61.902.722/0001-26

**Certificado de Autorização SRE/MF nº 03.026225/2023**

1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**
	1. O concurso intitulado **“FIEL NO CAMAROTE ALE”** será realizado pela **ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A**, na qualidade de “Promotora Mandatária”, e **SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA**, como “Promotora Aderente”, em conjunto denominadas “Promotoras”, sendo válido nas Cidades da Grande São Paulo, Estado de São Paulo.
	2. O período de participação será compreendido entre **as 19h do dia 17 de abril até as 23h59min do dia 09 de julho de 2023 (horário oficial de Brasília),** devendo ser observado cada um dos períodos individuais de participação para concorrer nas 3 (três) apurações, sendo a última apuração no dia 12 de julho de 2023.
	3. Este concurso é destinado **exclusivamente** a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com CPF válido, residentes e domiciliadas nas Cidades da Grande São Paulo, Estado de São Paulo, constantes do **Anexo I**, regularmente cadastradas e usuárias ativas da plataforma *Instagram* e que cumpram todas as condições de participação.
		1. **O interessado em participar deverá se atentar para que o perfil do *Instagram* utilizado para participação seja de sua titularidade e correspondente ao seu perfil pessoal, estando sujeita à desclassificação a participação relacionada a perfil comercial, perfil “fake”, dentre outros que não correspondam à identidade civil do participante cadastrado.**
			1. Entende-se por perfil “fake” aquele que não permita a identificação do usuário e/ou que não possua qualquer foto contendo a imagem real do seu rosto. É necessária, pelo menos, 1 (uma) foto com a imagem nítida do usuário, seja no perfil ou seja no feed, a fim de validar seu perfil como real.
		2. As condições de participação acima serão validadas no momento das seleções dos potenciais vencedores e, caso seja identificado que algum potencial vencedor não tenha cumprido integralmente as condições ora previstas, este será desclassificado.
		3. Para abrir uma conta na Plataforma *Instagram*, basta baixar gratuitamente o Aplicativo *Instagram*, disponível na Apple Store e Google Play para smartphone e efetuar um cadastro **(i)** por meio de informação de e-mail válido ou telefone celular; **(ii)** via *Facebook Connect;* **(iii)**via *Google Connect*; ou, ainda, **(iv)** via *Twitter Connect*.

**1.3.4** A participação neste concurso pressupõe o conhecimento por parte do participante da Política de Privacidade e do Termo de Uso da plataforma *Instagram*, bem como a concordância com todas as suas diretrizes e disposições, inclusive quanto ao tratamento de dados pessoais, e aos termos deste Regulamento.

**1.3.5** Fica desde já estabelecido, que o Aplicativo *Instagram* e as demais plataformas acima citadas não são Promotores ou Executores deste concurso, servindo apenas como um meio de participação ou de download do aplicativo, não possuindo qualquer ingerência e/ou responsabilidade sobre sua realização.

**1.4.** O acesso à Internet é necessário para realizar a participação neste concurso e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

**1.4.1** As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o perfil no *Instagram* do concurso.

**1.5. Antes de participar, cabe aos interessados ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, ficando cientes que, ao marcar o perfil de um amigo e responder a quaisquer das perguntas deste concurso no *Instagram*, aderem aos referidos termos.**

**1.5.1 O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento não deverá participar deste concurso.**

**1.6.**  As dúvidas acerca da participação neste concurso poderão ser esclarecidas pelo telefone do FALE da ALE Combustíveis: 0800-281-500.

**2.**  **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Dentro de cada período de participação, os interessados em participar deste concurso deverão cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

1. **ter perfil ativo e válido de pessoa física no *Instagram*;**
2. **seguir** os perfis oficiais da ALE Combustíveis e do Corinthians no *Instagram*, respectivamente, www.instagram.com/alecombustiveis ou @alecombustiveis, e [www.instagram.com/corinthians](http://www.instagram.com/corinthians) ou @corinthians;
3. **comentar, quantas vezes quiser, desde que dentro do período de participação, na publicação mensal feita em colaboração pelos perfis oficiais da ALE Combustíveis e do Corinthians no *Instagram,* referente a este concurso, da seguinte maneira:**

**(a) responder criativamente à pergunta do post do mês sobre o tema “ A Paixão dos Torcedores pelo Timão e o Posto ALE”, de acordo com os critérios do item 4.2.1, envolvendo, obrigatoriamente, a marca ALE na resposta;**

**(b) marcar o perfil de um amigo (usando seu @ no comentário);**

**(c) utilizar a *hashtag* #FielNoCamaroteALE na resposta.**

1. **deixar o perfil no *Instagram* em modo público** durante todo o período de participação e até que haja a publicação dos vencedores.
	* 1. **O amigo do participante deve, necessariamente, (i)** possuir conta pessoal e ativa no *Instagram*, sendo certo que não poderá serperfil falso (“*fake*”), de celebridade, comercial ou que não guarde qualquer relação com a identidade civil do amigo indicado (usuário do *Instagram*); **(ii)** seguir os perfis da ALE Combustíveis (@alecombustiveis) e do Corinthians (@corinthians); e **(iii)** manter o seu perfil em modo público até a publicação do vencedor. Não é necessário que o amigo marcado responda à pergunta.
		2. **As respostas ofertadas no comentário do *post* oficial não poderão atentar contra a moral e os bons costumes e/ou ter cunho religioso, político ou sexual, bem como não poderão fazer apologia a drogas, a violência ou a qualquer tipo de preconceito. Da mesma forma, não poderá ser respondida somente com *emojis* ou conter palavras de baixo calão e/ou ofensivas.**
		3. Os participantes deverão manter seus dados atualizados e deixar sua página do *Instagram* em modo público para conferência de todas as condições estabelecidas para as apurações dos vencedores, nos termos deste Regulamento, e para que as Promotoras possam se comunicar com os potenciais contemplados via *Direct*, até que haja a última publicação dos ganhadores deste concurso. Desta maneira, as Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ou manutenção do perfil privado, ficarem impossibilitadas de efetuar o contato para validação da participação para efeitos de entrega do prêmio.
		4. **A resposta dada em um *post* oficial deste concurso valerá apenas para a avaliação e apuração do respectivo período de participação**, sendo certo que, caso o participante queira participar de outras apurações, ele terá que comentar a publicação do novo período, levando em conta que serão perguntas diferentes, mas sempre sobre o mesmo tema: “A Paixão dos torcedores pelo Timão e o Posto ALE”.
		5. Um amigo poderá ser indicado em respostas de mais de um participante e em mais de um período de participação.
	1. **Não haverá limite de comentários por participante, conforme item 2.1, (iii). Contudo, só serão analisados os comentários realizados nas publicações específicas de cada período de participação, sendo desconsiderados os comentários em publicações de períodos anteriores.**

**2.2.1 O participante deverá marcar perfis de amigos diferentes em cada comentário realizado.**

* 1. Os participantes reconhecem e concordam que os perfis e as respostas publicadas nas páginas oficiais no *Instagram* da ALE Combustíveis e do Corinthians estarão sujeitas às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras.
	2. Ao se cadastrar neste concurso, ato considerado a partir do cumprimento das ações descritas no item 2.1, o interessado em participar **aceita os termos** e **adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, de forma que as Promotoras poderão utilizar, sem quaisquer ônus, os seus dados pessoais, em especial dos potenciais contemplados para: controlar a entrega dos prêmios; prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar este concurso; enviar-lhes informativos sobre sua participação e/ou contemplação neste concurso, por *Direct* e, em caso de contemplação, também por e-mail e/ou por mensagem via WhatsApp e divulgar o seu nome. Os perfis serão utilizados para analisar as participações havidas neste concurso.
	3. Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, os dados dos participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do concurso. Findo o prazo ora estipulado, os dados serão eliminados.
	4. Ao realizarem o comentário com a resposta e demais ações descritas no item 2.1, os participantes estão, automaticamente:
		1. Declarando que leram, compreenderam e aceitam os termos e condições deste Regulamento.
		2. Assumindo plena e exclusiva responsabilidade sobre os meios utilizados para a criação das respostas; pela sua autoria e originalidade; bem como por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, direito autoral, direitos da personalidade e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo as Promotoras de qualquer responsabilidade relativa a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, obrigando-se a defender as Promotoras de quaisquer acusações, medidas extrajudiciais e/ou judiciais, mediante aprovação prévia, quanto às estratégias de defesa e quanto à conveniência e oportunidade de celebração de acordos.
	5. **Todos os participantes, em especial os contemplados, autorizam, desde já, a utilização de seus nomes, perfis no *Instagram* e comentários realizados em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação das respostas obtidas neste concurso, bem como dos seus resultados,** **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término deste.**
1. **DOS PRÊMIOS**
	1. Neste concurso serão distribuídos **3 (três) pares de ingressos digitais no Camarote ALE, situado na Neo Química Arena, para jogos pontuais dos Campeonatos Brasileiro 2023, Libertadores da América 2023 ou Copa do Brasil 2023, em confrontos em que jogue o time do Corinthians,** no valor de R$2.000,00 (dois mil reais) cada par.
		1. Os pares de ingresso disponibilizados neste concurso serão sempre referentes a partidas que ocorrerão, necessariamente, em até 60 (sessenta) dias após o respectivo período de participação e apuração.
		2. **As partidas e campeonatos a que cada contemplado fará jus serão determinados, exclusivamente, pelas Promotoras, não cabendo qualquer tipo de reclamação e/ou questionamento por parte dos contemplados quanto a essa escolha.**
		3. Valor total da premiação: R$6.000,00 (seis mil reais).
	2. **Cada participante contemplado receberá 1 (um) par de ingressos.**
		1. É responsabilidade exclusiva de cada participante contemplado a livre escolha do acompanhante, que obrigatoriamente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, ficando esclarecido, desde já, que não há qualquer obrigação tanto por parte dos contemplados, quanto por parte das Promotoras, com a pessoa do perfil marcado em cada comentário vencedor.
		2. Caso algum contemplado decida por não levar um acompanhante não fará jus a qualquer reembolso ou indenização e, ainda, não poderá vender o ingresso.

**3.2.3** É responsabilidade exclusiva de cada ganhador e de seu (sua) acompanhante arcar com despesas relativas a transporte, alimentação e qualquer outra que não esteja expressamente prevista neste Regulamento.

* + 1. Os contemplados e seus acompanhantes serão os únicos responsáveis pelos atos que vierem a causar ou serem vítimas durante a realização dos jogos.
1. **DAS APURAÇÕES DOS RESULTADOS**
	1. À medida que as respostas forem sendo postadas, em cada período de participação, a Comissão Julgadora, que será formada por pessoas com capacidade para realizar a avaliação da regularidade das participações e conformidade com todos os termos exigidos neste Regulamento, fará a moderação das respostas enviadas, procedendo à desclassificação, quando cabível.
	2. A Comissão Julgadora se reunirá sempre no escritório da Promotora Mandatária, na Rua Gomes de Carvalho, 1.306, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com as datas do Quadro I abaixo, para escolher dentre todos os participantes, **o titular da melhor resposta e cumpridor dos demais requisitos exigidos no item 2.1, como potencial vencedordo respectivo período.**

**4.2.1**  As melhores respostas serão escolhidas com base nos critérios de **(i) criatividade; (ii) envolvimento da marca ALE na frase;** e **(iii) fidelidade à pergunta**. Erros ortográficos ou gramaticais não serão considerados, desde que não prejudiquem a compreensão textual.

**QUADRO I – PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Períodos**  | **Início** **Período de Participação (19hs)** | **Final** **Período de Participação (23h59m59s)** | **Data de Apuração****(15h)** |
| 1º  | 17/04/23 | 14/05/23 | 17/05/23 |
| 2º  | 15/05/23 | 11/06/23 | 14/06/23 |
| 3º  | 12/06/23 | 09/07/23 | 12/07/23 |

* 1. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.
1. **DA VALIDAÇÃO DOS GANHADORES DESTE CONCURSO**

* 1. O participante selecionado em cada apuração será considerado potencial ganhador até que seja verificado o **cumprimento integral das condições de participação (em especial, itens 1.2, 1.3 e 2.1),** sob pena de desclassificação. **A comunicação com cada potencial ganhador será feita via *Direct* do *Instagram*.**
	2. As Promotoras entrarão em contato com o potencial vencedor de cada período via *Direct* para comunicá-lo sobre sua possível contemplação, sendo que para que seja possível validá-la e proceder com a entrega do prêmio, ele terá o prazo de **até 72h (setenta e duas horas), contadas do contato**,para apresentar os documentos hábeis à comprovação da veracidade de sua identidade, tais como, mas não se limitando ao envio de cópia de seu RG, CPF (ou carteira CNH válida), comprovante de residência, além da indicação de e-mail ativo e válido.
		1. As Promotoras reservam a si o direito de verificar a identidade dos participantes, a qualquer momento, mas em especial no ato da apuração de cada potencial contemplado, pois **não será permitida a participação** com perfis falsos (“*fakes*”), perfis de celebridades, perfis comerciais e/ou perfis que não guardem qualquer relação com a identidade civil do usuário.
		2. Na ausência ou na apresentação de documentos não hábeis à comprovação da veracidade das informações, **dentro do prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do efetivo contato com o potencial vencedor de cada período**, o participante será imediatamente desclassificado, sendo outro participante classificado nos termos deste Regulamento, de acordo com a ordem de seleção/classificação.
	3. **A efetiva contemplação estará condicionada à validação da participação, nos termos deste Regulamento.**
	4. Somente o potencial ganhador que cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento será consagrado vencedor do período e fará jus à premiação.
	5. O resultado será divulgado nos perfis oficiais das Promotoras, no *Instagram*, em até 10 (dez) dias úteis após a validação do contemplado de cada período.
	6. Ficam os participantes cientes, desde já, que durante todo o período de participação, será de sua **responsabilidade exclusiva** **(i)** manter seu perfil no *Instagram* ativo e aberto a todo o público, assim como o amigo marcado; **(ii)** continuar, seguindo o perfil da @alecombustiveis e do @corinthians; **(iii)** efetuar o monitoramento das suas Mensagens Diretas (*Direct*) dentro do aplicativo; **(iv)** remover possíveis filtros e/ou problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento das notificações e mensagens enviadas pelas Promotoras; **(v)** se atentar para que o amigo marcado na resposta mantenha o seu perfil aberto, assim como permaneça seguidor dos perfis das Promotoras no *Instagram*; e, ainda **(vi)** verificar constantemente o seu *Direct* a fim de não perder o prazo citado acima, se for o caso.
1. **DO LOCAL E PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS**
	1. Cada participante contemplado receberá as informações acerca da premiação no endereço de e-mail informado no contato feito via *Direct* pelas Promotoras, sem qualquer ônus, **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias,** contados da data da apuração da participação.
	2. No ato e para a entrega do prêmio, cada ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, contendo os seus dados pessoais, em duas vias, sendo uma entregue às Promotoras. Referido Termo será enviado, pelas Promotoras, via e-mail, podendo o contemplado assiná-lo digitalmente e devolvê-lo no mesmo e-mail.
	3. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF recolhido na rede bancária, com o código de receita 0916. Esse recolhimento não impacta e nem é deduzido do valor da premiação, que será entregue a cada ganhador, exatamente como especificado neste Regulamento.
	4. A comprovação de propriedade da premiação oferecida será realizada em até 8 (oito) dias antes de cada apuração (artigo 15, do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que ficarão arquivados na sede da Promotora Mandatária e disponíveis para fins de eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF), no momento da prestação de contas.
	5. **O prêmio oferecido neste concurso é pessoal e não poderá ser trocado por dinheiro, por outros produtos ou serviços, nem disponibilizado a terceiros. Havendo datas certas para a realização dos jogos, o não comparecimento, independentemente do motivo, implicará a renúncia tácita, nada podendo o contemplado pleitear ou reclamar a este respeito, nem mesmo um par de ingressos para outros jogos.**
	6. Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado. Após a publicação do nome do vencedor ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.
	7. Não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido para reclamar o prêmio é de até 1 (um) dia antes do evento, contados a partir da data da respectiva apuração do resultado. Em não havendo reclamação, o ganhador perderá direito à premiação, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.
	8. Eventuais alterações nas datas das realizações dos jogos não serão de responsabilidades das Promotoras, garantido o direito aos ingressos para as novas datas.
	9. A responsabilidade das Promotoras se encerra com a entrega do prêmio, sendo que a guarda e manutenção deste será de responsabilidade exclusiva de cada contemplado, não sendo cabível solicitação de qualquer forma de compensação, financeira ou não.
2. **DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**

**7.1**  **Será desclassificada do concurso, a qualquer momento**, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator, as pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento, a participação com fraude comprovada; com utilização de meios escusos; apresentando fortes indícios de fraude; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com dados de terceiros; **(ii)** em que não haja a efetiva confirmação das condições de participação (itens 1.2, 1.3 e 2.1); **(iii)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, que atentem contra os objetivos e condições de participação no concurso; e, ainda, **(iv) perfis que não cumpram todos os requisitos exigidos neste Regulamento, tais como, mas não se limitando a não seguirem a @alecombustiveis e o @corinthians e não marcarem a hashtag exigida;** **(v)** o participante, em especial cada potencial ganhador, que não apresentar a documentação exigida no momento da validação de sua participação dentro do prazo estabelecido neste Regulamento; e **(vi)** perfis “fakes”, comerciais e/ou pertencentes a celebridades ou fã-clubes.

* 1. **Serão desconsiderados, ainda, no ato das apurações: (i)** respostas que não guardem relação com o tema proposto, palavras isoladas, emojis isolados, *dentre outras; e***(ii)***o não cumprimento de quaisquer itens deste Regulamento, em especial dos itens 1.2, 1.3 e 2.1.*
	2. Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o participante perderá o direito de participação na respectiva apuração, seguindo-se os critérios descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, as Promotoras buscarão tantos potenciais contemplados quantos forem necessários, até identificar um Participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste Regulamento, que será considerado o ganhador da respectiva apuração.
	3. **Estão impedidos de participar deste concurso: (i)** as pessoas jurídicas; **(ii)** as pessoas físicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento (item 1.3); e, ainda, **(iii)** os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou *freelancers,* da ALE Combustíveis S.A., do Sport Club Corinthians Paulista, das Agências de Propaganda e Promoção responsáveis pela criação e execução deste concurso e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.
	4. Caberá exclusivamente à Promotora Mandatária por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização do concurso, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
	5. Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar havida após a realização de alguma apuração, mas antes da divulgação do contemplado, um novo ganhador será encontrado, de acordo com os critérios de classificação/seleção.
		1. Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posteriormente à divulgação, o Participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do concurso.
1. **DIVULGAÇÃO DO CONCURSO**

* 1. A divulgação deste concurso será feita por meio de Redes Sociais, em especial *Instagram*, pela Internet, por mídia eletrônica, digital e impressa, displays diversos, bem como de outros meios que as Promotoras julgarem necessários.
	2. As Promotoras assumem o compromisso de divulgar o número do Certificado de Autorização SRE/MFno Regulamento que ficará disponível para consulta em links constantes nos perfis no *Instagram* das Promotoras (@alecombustíveis e @corinthians) durante todo o período de participação, ficando dispensadas de apor o número nas peças de divulgação.

* 1. A divulgação do nome de cada ganhador será feita em até 10 (dez) dias úteis da data de cada apuração nos perfis oficiais do *Instagram* da @alecombustiveis e do @corinthians, permanecendo por mais 30 (trinta) dias para conhecimento dos interessados.
1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus ao contemplado.
	2. As Promotoras não serão responsáveis por problemas **dos quais não detenham qualquer controle,** tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), ou, ainda, pela falta de energia elétrica no ambiente do participante.

**9.3** As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte dos Participantes ou por qualquer situação que decorra de culpa exclusiva destes. As Promotoras também não serão responsáveis por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet, assim como por qualquer informação incorreta, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle destas, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

**9.4** As dúvidas e controvérsias oriundas dos Participantes deste concurso serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do Participante.

* 1. Após o encerramento do concurso, a prestação de contas será encaminhada à SRE dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
	2. Este concurso está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/2022) e demais Atos Complementares, tendo obtido o Certificado de Autorização da Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF).
	3. A Promotora Mandatária garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 (três) anos.

**ANEXO I – CIDADES PARTICIPANTES DA GRANDE SÃO PAULO**

1. **São Paulo**
2. **Arujá**
3. **Barueri**
4. **Biritiba Mirim**
5. **Caieiras**
6. **Cajamar**
7. **Carapicuíba**
8. **Cotia**
9. **Diadema**
10. **Embu**
11. **Embu-Guaçu**
12. **Ferraz de Vasconcelos**
13. **Francisco Morato**
14. **Franco da Rocha**
15. **Guararema**
16. **Guarulhos**
17. **Itapecerica da Serra**
18. **Itapevi**
19. **Itaquaquecetuba**
20. **Jandira**
21. **Juquitiba**
22. **Mairiporã**
23. **Mauá**
24. **Mogi das Cruzes**
25. **Osasco**
26. **Pirapora do Bom Jesus**
27. **Poá**
28. **Ribeirão Pires**
29. **Rio Grande da Serra**
30. **Salesópolis**
31. **Santa Isabel**
32. **Santana do Parnaíba**
33. **Santo André**
34. **São Bernardo do Campo**
35. **São Caetano do Sul**
36. **São Lourenço da Serra**
37. **Suzano**
38. **Taboão da Serra**
39. **Vargem Grande Paulista**